LEI Nº 917 DE 15 DE ABRIL DE 1992

"Aumenta os quantitativos de vagas no Quadro de Pessoal desta municipalidade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar o quantitativo de vagas nos cargos de Assistente de Ensino, Porteiro Servente e Merendeira, ficando assim discriminados:

Assistente de Ensino quantitativo anterior 50 vagas aumentar para 58 vagas.

Porteiro Servente quantitativo anterior 35 vagas aumentar para 44 vagas.

Merendeira quantitativo anterior 100 vagas aumentar para 111 vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos quinze (15) dias do mês de Abril (04) de mil novecentos e noventa e dois (1992).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal